ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

José Nunes

EXPLICOLÂNDIA
Desde 2004

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

E a

EXPLICOLÂNDIA Centros de Estudo

PRIMEIRA OUTORGANTE: **Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC)**, com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC** e/ou **Primeira Outorgante.**

SEGUNDA OUTORGANTE: **Explicolândia, Centro de Estudos, Sociedade Unipessoal Lda.**, com sede na Rua das Flores, Lote 16, Portela da Azóia, 2690-275 Santa Iria da Azóia, Freguesia de Santa Iria da Azóia, Concelho de Loures, NIPC 509536573, representada neste ato por José Carlos Nunes Ramos, na qualidade de sócio-gerente, adiante designada por **Explicolândia Centros de Estudo** e/ou **Segunda Outorgante.**

CONSIDERANDO QUE:

a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (**OCC**) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
b) No cumprimento das suas atribuições, a **OCC** desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
c) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;
d) Ambas as partes poderão realizar atividades e eventos em conjunto.

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a **OCC** e a **Explicolândia Centros de Estudo.**

ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

EXPLICOLÂNDIA
Desde 2004

CLÁUSULA SEGUNDA

A **OCC** compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela **Explicolândia Centros de Estudo,** através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. A **Explicolândia Centros de Estudo** compromete-se a permitir que todos os colaboradores e associados e respetivos familiares diretos dentro do mesmo agregado pertencentes à **OCC,** tenham a possibilidade de adquirir os seus serviços na modalidade "Explicolândia Online" em condições especiais em baixo apresentadas, sobre as tarifas em vigor para o presente ano letivo, no serviço de Explicações OnLine:
   a. 5% Desconto para todos os serviços
   b. 50% Desconto na taxa de inscrição
   c. Não acumulável com outros descontos em vigor
2. A **Explicolândia Centros de Estudo** compromete-se a permitir que todos os colaboradores e associados e respetivos familiares diretos dentro do mesmo agregado pertencentes à **OCC,** tenham a possibilidade de adquirir os seus serviços na modalidade "Centros de Estudo" em condições especiais em baixo apresentadas, sobre as tarifas em vigor para o presente ano letivo, nas instalações dos seguintes Centros de Estudo:
   a. - Sacavém: Rua José Duarte Morais Nº21 Loja D, 2685-073 Sacavém;
   b. - Póvoa de Santa Iria: Rua Ester de Bettencourt Duarte, Nº6 A. Casal da Serra;
   c. 2625- 095 – Póvoa de Santa Iria;
   d. - Évora: Rua António José Couvinha, Lote 26, loja Direita, Quinta dos Álamos, 7005-296 Évora nas seguintes condições:
      i. 5% de desconto para todos os serviços;
      ii. 50% desconto na taxa de inscrição;
      iii. Todos os descontos ou promoções não são acumuláveis.
2. A **Explicolândia Centros de Estudo** compromete-se a permitir que todos os colaboradores, associados e respetivos familiares diretos dentro do mesmo agregado pertencentes à **OCC,** tenham a possibilidade de adquirir os seus serviços no seu domicílio através da Explicolândia "Home Study Lisboa":
   a) 5% de desconto para todos os serviços;
   b) 50% desconto na taxa de inscrição;
   c) Não inclui o valor da deslocação.

ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

EXPLICOLÂNDIA
Desde 2004

3. Todos os descontos ou promoções não são acumuláveis
4. A cédula profissional de contabilista certificado, para os associados; e uma declaração que comprove a relação laboral, para os colaboradores da OCC, são os documentos que deverão ser utilizados para a identificação dos beneficiários do protocolo.

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as Outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As Outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As Outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC
Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

Explicolândia Centros de Estudo
José Carlos Nunes Ramos
Telefone: 210 010 495
E-mail: franchising@explicolandia.com
Site: www.explicolandia.com

ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

EXPLICOLÂNDIA
Desde 2004

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 12 de maio de 2023, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

Rua das Flores Lote 16
2690-275 Santa Iria de Azoia
Tlf: 21 001 04 95 - Tlm: 92 523 84 86
www.explicolandia.com